

do pessoal extra-ordinário e de obras destinadas aos serviços municipais, bem como a baixar as instruções necessárias à regulamentação respectiva. -

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tracema, 28 de outubro de 1956. -

Lei nº 31.

Aumento impositivo de Licença de Câmara Municipal de Tracema, decreto.

Art. 1º - Fica aumentado de R\$ 31.80 para R\$ 80.00 anuais, o valor a se cobrar como Imposto de Licença, por carro de bois, a partir do ano de 1957. -

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Tracema, 28 de outubro de 1956. -

o Sr. Rubens de Jesus - Prefeito
Lei nº 32.

Concede subvenções à Câmara Municipal de Tracema, decreto e em anexo a seguinte lei.

Art. 1º - Fica concedidas subvenções as seguintes entidades:

- Atlântica Suburb Club R\$ 20.000.00
- 2 Bandas de Música R\$ 2.000.00 a R\$ 4.000.00

4/10/56

art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957.

a) José Roberto de Fozis, Prefeito Lei nº 38

Concede isenção de pagamento de aluguel. - A Câmara Municipal de Bracema decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida isenção de pagamento de aluguel do prédio da Prefeitura, localizada nesta cidade, para o locador do mesmo, desde que seja destinado à instalação de uma prensa. -

É único - a presente isenção retroagir a partir de 1º de janeiro de 1956.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bracema, 29 de dezembro de 1956.

a) José Roberto de Fozis, Prefeito Lei nº 34

autoriza assinatura de contratos, de aumento de seu prestimo e contém outras providências:

A Câmara Municipal de Bracema decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a celebrar